



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

19

=LEI Nº 1.325, DE 22 DE AGOSTO DE 1.989=

"Dispõe sobre o aumento de concessão de Subvenção Social à Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício à Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri, de Morro Agudo SP., a importância de NCz\$6.000,00 (seis mil Cruzados novos), a título de acréscimo à Subvenção já autorizada a referida entidade nos Termos da Lei nº 1.259, de 01 de Dezembro de 1.988.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

02-	E X E C U T I V O
02.31-	Setor de Assistência Social
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 3 1	Subvênções Sociais.....NCz\$6.000,00.

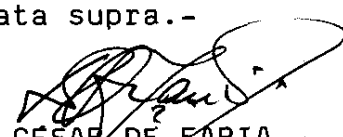
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE AGOSTO DE 1.989

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração